

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 025/2021** que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de nº 015/2017 – Lei Benefícios Eventuais, para atendimento às Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade da referida lei do Município de Cafarnaum/BA,** conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa:

1. **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.579.234/0001-70,; **LOTE ÚNICO – totalizando o valor R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS).**

Cafarnaum, 01 de julho de 2021.

GABRIEL IZIDIO BONFIM
PREGOEIRO

Leilson Soares Lima
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro De Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 088 de 31 de Maio de 2021, torna público que realizou à licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de nº 015/2017 – Lei Benefícios Eventuais, para atendimento às Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade da referida lei do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: A empresa **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.579.234/0001-70,,: **LOTE ÚNICO – totalizando o valor R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**.

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 01 de julho de 2021.

GABRIEL IZIDIO BONFIM
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 025/2021**, tipo menor valor global, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, em atendimento ao disposto na Lei Municipal de nº 015/2017 – Lei Benefícios Eventuais, para atendimento às Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade da referida lei do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: IGOR RODRIGUES LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.579.234/0001-70, : **LOTE ÚNICO – totalizando o valor R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **17/06/2021**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 01 de julho de 2021.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum